



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51
Disponibilização: 17/03/2023
Publicação: 17/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL Nº 3/2023/SEDUC-GPASO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Débora Lúcia Raposo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.123953/2022-41, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023 que dispõe sobre normatização do Programa Amigo Voluntário do Educando da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Estadual, auxiliando nas atividades laborais tanto nas Unidades Escolares, quanto nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.2 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

1.4 O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas neste Edital Anexo III, sob orientação e supervisão do servidor efetivo responsável pelo setor onde prestará o serviço voluntário.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando tem como objetivo a seleção de 72 (setenta e dois) candidatos, para as atividades de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio em Gestão Econômica e Financeira e Auxílio em Serviços de Carga e Descarga, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

2.2 Quadro de Vagas:

MUNICÍPIO	LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS
PORTO VELHO	SEDUC/RO	Amigo voluntário - Auxílio Administrativo	Curso de nível superior em Administração	28

		Amigo voluntário - Auxílio Contábil	Curso de nível superior em Contabilidade	11
		Amigo voluntário - Auxílio em Gestão Econômica e Financeira	Curso de nível superior em Economia	3
		Amigo voluntário - Auxílio em Serviços de Carga e Descarga	Ensino Fundamental Completo	20
PIMENTA BUENO	GAP - Gerência de Almoxerifado e Patrimônio/Extensão	Amigo voluntário - Auxílio em Serviços de Carga e Descarga	Ensino Fundamental Completo	10

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação de seu interesse, conforme Quadro de Vagas item 2.2.

3.2 A participação de pessoas com deficiência física ocorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em virtude de que a seleção ocorrerá somente com a análise curricular e entrevista, conforme Decreto 9.508/2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 A inscrição será realizada, somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, que disponibiliza o Edital e o formulário de Inscrição que deve ser preenchido com dados pessoais do candidato, momento em que será escolhido em campo específico da Inscrição, uma única opção de função e anexado eletronicamente os documentos comprobatórios, no formato PDF, correspondentes a Identificação pessoal e aos títulos de comprovação de escolaridade que serão informados junto a Ficha de Inscrição eletrônica.

4.2.1 A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira Nacional de Habilitação;
- c. Carteira de Trabalho;
- d. Carteira Profissional;
- e. Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

4.2.2 Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

4.2.3 Não será possível o envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição, todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado pela ficha de inscrição eletrônica.

4.3 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada durante 24 horas, ininterruptamente, desde às 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

4.4 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção de vaga. Será validada a última inscrição realizada pelo candidato.

4.5 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

4.6 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção para o Programa Amigo Voluntário, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma Previsto.

4.7 Em qualquer tempo, no caso de desconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

4.8 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção para o programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados e documentos inseridos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras, contagem de pontos de acordo com o Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 1ª Etapa: Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos pelo sistema após o preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos necessários, conforme Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.

6.1.1 Inicialmente será publicado o "Resultado Preliminar das Inscrições", onde ainda não haverá análise dos critérios de formação e seleção, o sistema automaticamente, atribuirá a nota ao candidato, sendo que esta nota será, obrigatoriamente, analisada quanto à veracidade dos documentos informados no ato da inscrição, e por esta razão estará passível de alterações dos pontos inicialmente recebidos.

6.1.2 A análise dos critérios de formação e seleção será realizada conforme quadro abaixo:

LOCALIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA ENTRE
Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio Administrativo	1º ao 140º
	Amigo voluntário - Auxílio Contábil	1º ao 55º
	Amigo voluntário - Auxílio em Gestão Econômica e Financeira	1º ao 9º
	Amigo voluntário - Auxílio em Serviços de Carga e Descarga	1º ao 100º
Pimenta Bueno	Amigo voluntário - Auxílio em Serviços de Carga e Descarga	1º ao 50º

6.1.3 Será utilizado o seguinte critério de desempate: ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6.1.4 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, será o dobro do número de vagas, para a realização da entrevista.

6.2 2ª Etapa: Os candidatos serão convocados para entrevista desde que classificados na 1ª Etapa dentro do quantitativo estabelecido no sub item 6.1.4, em Edital de Convocação a ser publicado de acordo com Anexo I – Cronograma Previsto.

6.2.1 O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de Convocação para a Entrevista, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

6.3 As entrevistas serão realizadas pelas comissões, instituída por Portaria destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Entrevista conforme Cronograma Previsto - Anexo I.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 23h59min (horário local), exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

7.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.

7.6 As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

9.1 Os candidatos selecionados na funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio em Gestão Econômica e Financeira e Auxílio em Serviços de Carga e Descarga, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário, que terá duração de 06 (seis) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida no período das 07:30 horas às 13:30 horas.

9.2 O Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004, e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023.

9.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.4 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para tanto faz-se necessário que o Amigo Voluntário possua conta corrente ativa do Banco do Brasil não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

9.5 Ao final de cada mês, o setor, em que o Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/SEDUC.

9.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o Amigo Voluntário poderá fazer opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo ao Programa Amigo Voluntário do Educando serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

11.2 Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no Endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e no Diário Oficial.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.4 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser lotado em qualquer Setor da Secretaria de Estado da Educação no município de Porto Velho - RO e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Secretaria de Estado da Educação, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.5 Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário, candidatos para substituições de encerramento de termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

12.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos selecionados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

14.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.6 O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo item 2.2 Quadro de Vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO I - Cronograma Previsto

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	16 a 30/03/2023
Resultado preliminar das inscrições	04/04/2023
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	05 e 06/04/2023
Homologação das Inscrições	11/04/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	14/04/2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	17 e 18/04/2023
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	20/04/2023
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	20/04/2023
Convocação para entrevista	24/04/2023
Realização da entrevista	26/04/2023 a 28/04/2023
Divulgação e Homologação do resultado final	05/05/2023

ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate

1ª ETAPA:

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
1. Escolaridade	Nível Fundamental completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5 Pontos
	Nível Médio completo	Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	6 Pontos
	Nível Superior completo na área de interesse	Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	7 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação*	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	8 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	9 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	10 Pontos

*No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante, juntamente com o comprovante de escolaridade do Nível Superior.

2ª ETAPA:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	Apresentação pessoal	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
2	Comunicação e desenvoltura	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
3	Demonstração de conhecimento	1,0 pontos se for

		insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
4	Disponibilidade de tempo	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
Pontuação máxima para classificação		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		25,00 pontos

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio Contábil

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades Relacionadas: desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais, lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber. Elaboração de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes, prestação de conta, projetos e relatórios, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio Administrativo

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades Relacionadas: Desenvolvimento de planejamento, controle e assessoramento das organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementação de programas e projetos; elaboração de planejamento organizacional; promoção de estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio em Gestão Econômica e Financeira

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Economia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades Relacionadas: Participação no planejamento estratégico e de curto prazo, análise do ambiente econômico, elaboração e execução de projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade

econômica, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional dentre outros, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio em Serviços de Carga e Descarga

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Atividades Relacionadas: Auxiliar na carga e descarga de materiais de caminhões, verificar produtos recebidos, triagem de lotes, organização do estoque, manutenção do estoque através de relatórios diários, contagem do material estocado e preenchimento diário de planilhas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Judite de Almeida, Gerente**, em 17/03/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/03/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036598623** e o código CRC **583F12B4**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.123953/2022-41

SEI nº 0036598623

Criado por [38907631204](#), versão 11 por [38907631204](#) em 17/03/2023 09:39:55.